

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.468.834-4

DATA: 12/12/2023

PARECER CEE/CEMEP Nº 249/2024

APROVADO EM 21/05/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE FOZ DO IGUAÇU

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 595/2018, de 04/12/2018.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada. Alteração do seu Plano de Curso. Parecer favorável. O prazo da renovação do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do referido curso e alteração do seu Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 595/2018, de 04/12/2018.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

O Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, obteve a autorização para funcionamento pela Resolução Secretarial n.º 2368/2005, de 31/08/2005, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 409/2005, de 03/08/2005, pelo prazo de 03 (três) anos, de 31/08/2005 a 31/08/2008 e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 292/2019, de 01/02/2019, consubstanciado no Parecer CEE/CEMEP n.º 595/2018, de 04/12/2018, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 01/01/2018 a 31/12/2022.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.468.834-4

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do referido curso.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino referida e à alteração do seu Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 595/2018, de 04/12/2018.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, pedagógicas, de infraestrutura física e de recursos humanos, para a renovação do reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

A instituição de ensino apresentou a seguinte justificativa para o atraso no pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, nos seguintes termos:



Centro de Educação Profissional de Foz do Iguaçu

### JUSTIFICATIVA PELO ATRASO NO ENVIO DO PROCESSO RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Em face de escola ter tido o fluxo de suas atividades interrompidas, devido ao mandato de cessação definitiva e compulsória, que a escola recebeu em 2021, sob a resolução 1385/21 e parecer 49/21. Porém em 2022, obteve a revogação da sanção acima citada, pela resolução 1001/2022 com publicação no diário oficial em 16/03/2022. Diante desses acontecimentos e no decorrer dessas duas etapas: cessação compulsória e revogação da cessação compulsória, a escola vem justificar o atraso no envio do pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal e reafirmar nesta mesma justificativa, o interesse na Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal.

Foz do Iguaçu, 22 de novembro de 2023.

Eva Terezinha Bitencourt  
Diretora Geral  
Ata n.º 019 – RG 2.172.071-2

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.468.834-4

Proposta de Alteração do Plano de Curso:

### Dados Gerais do Curso

**De:**

• **Regime de Funcionamento:**

2ª a 6ª feira, das 8 h às 11h30min e das 19 h às 22h30min

**Para:**

• **Regime de Funcionamento:**

2ª à 6ª feira, Manhã - 08:00 às 12:15 horas e Noite - de 2ª à 6ª feira, 19:00 às 23:15 horas.

### Perfil Profissional de Conclusão do Curso:

**DE:**

O Técnico em Saúde Bucal promove a prevenção e o controle de doenças bucais. Desenvolve programas educativos e de saúde bucal. Realiza estudos epidemiológicos em saúde bucal. Desenvolve atividades clínicas voltadas para o restabelecimento da saúde, estética e função mastigatória do indivíduo. Realiza, sob a supervisão do cirurgião dentista, tomadas radiográficas de uso odontológico. Processa filme radiográfico. Controla estoques. Supervisiona a manutenção dos equipamentos. Instrumenta o cirurgião dentista.

**PARA:**

- Auxiliar na promoção, prevenção e controle de doenças bucais.
- Auxiliar atividades clínicas voltadas ao restabelecimento da saúde, estética e função mastigatória do indivíduo.
- Participar de programas educativos voltados à saúde bucal.
- Contribuir na realização de estudos epidemiológicos em saúde bucal.
- Instrumentar o cirurgião-dentista.
- Realizar tomadas radiográficas e fotográficas de uso odontológico.
- Realizar escaneamento intraoral.
- Controlar estoques.
- Supervisionar a manutenção dos equipamentos.
- Organizar o ambiente de trabalho odontológico.
- Exercer suas competências em âmbito hospitalar.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta no protocolado. A coordenação do curso possui graduação para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.468.834-4

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e a Licença Sanitária têm vigência até 29/10/2024 e 19/11/2025, respectivamente.

Cabe destacar que a Resolução Secretarial n.º 1001, de 14 de março de 2022, revogou a Resolução Secretarial n.º 1385/21, de 29 de março de 2021, que aplicou ao Centro de Educação Profissional de Foz do Iguaçu a cessação compulsória e definitiva das atividades escolares, a cassação de atos outorgados e aplicou sanção aos representantes legais da empresa Centro de Educação Profissional e Pós-Graduação do Oeste do Paraná Ltda., conforme disposto na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do referido curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, presencial, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CEP de Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu/Foz do Iguaçu	N.º 1014/2016, de 14/03/2016, De 01/01/2016 a 31/12/2025	N.º 292/2019, de 01/02/2019 01/01/2018 a 31/12/2022	Prazo: 5 anos de 01/01/2023 a 31/12/2027

b) as alterações propostas, do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º CEE/CEMEP n.º 595/2018, de 04/12/2018, conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.468.834-4

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação - Seed, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o vota da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 21 de maio de 2024.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP